



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Categoria do TR: Prestação de serviços de capacitação para as merendeiras da rede municipal de ensino de Arroio Trinta.

2. Definição do objeto

O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada em capacitação para merendeiras para o adequado preparo da merenda escolar, no ano letivo de 2025, para atender às demandas da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023.

Na tabela a seguir são descritos os serviços a serem contratados, bem como sua descrição detalhada e quantidades.

CAPACITAÇÃO PARA MERENDEIRAS			
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.
1	CAPACITAÇÃO PARA MERENDEIRAS. Curso presencial teórico/prático com carga horaria de 8h, com abordagem da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Boas Práticas de Fabricação (BPF), trabalho em equipe e atendimento ao alunado. O local, material didático bem como alimentação deverá ser ofertado pela empresa que realizará a capacitação.	Horas	8
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00			



3. Fundamentação da contratação

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, bem como a lei 11.947 de 16 de junho de 2009. Assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A aquisição visa um melhor atendimento ao alunado, com a oferta de um alimento seguro do ponto de vista higiênico sanitário e adequado as necessidades nutricionais em conformidade com a resolução nº 216 de 2004 da ANVISA e a resolução nº 6 de 2020 do PNAE contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Arroio Trinta, buscando a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4. Descrição da solução

Faz-se necessária a contratação de empresa para realizar capacitação as manipuladoras de alimentos que atuam na merenda escolar em cumprimento a legislação vigente citada a cima, visto que tal curso deve ser aplicado e renovado anualmente abordando no mínimo os seguintes temas "Contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos; manipulação higiênica dos alimentos; Boas Práticas". A manipulação de alimentos é um momento crucial aonde o alimento passa por diversos processos do recebimento até o produto final (recebimento, armazenamento, produção, distribuição e transporte), sendo assim qualquer falha em um destes processos pode resultar em uma contaminação podendo causar as Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs), portanto os manipuladores de alimentos devem estar devidamente capacitados e seguros para exercer tal função, contribuindo para oferta de um alimento seguro do ponto de vista higiênico sanitário, atendendo também a todas as regras advindas das normativas do PNAE. Além disso é necessário que se sintam seguras para o atendimento dos alunos e o adequado trabalho em equipe para que assim o ambiente de trabalho torne-se ainda mais saudável e acolhedor.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



5. Requisitos da contratação

- A empresa deverá possuir profissional devidamente capacitado e habilitado na área de alimentação para conduzir o curso;
- O local, material didático e alimentação deverá ser disponibilizado pela empresa a ser contratada;
- A empresa deverá fornecer certificado com a devida carga horária ao final da capacitação para cada participante;
- O conteúdo abordado deverá vir de encontro as legislações vigentes, com temas atuais e relevantes.

6. Modelo de execução do objeto

O curso será presencial com carga horária de 8 h para as colaboradoras responsáveis pela merenda escolar das escolas Prof.^a Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro de Arroio Trinta e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.^a Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 - Centro, Arroio Trinta, no local disponibilizado pela empresa prestadora de serviço na data de 05/02/2025, com a supervisão do Fiscal do Contrato:

Camila Emiliane Froelich

e-mail: nutri@arroioTrinta.sc.gov.br

Telefone: 49-99992-2188

A empresa assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor orçado, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

Documentação Técnica Exigida:

A qualificação técnica para a execução do objeto será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a



aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto.

- Certificado de curso superior e/ou especialização do instrutor responsável por ministrar o curso na área de produção de alimentos preferencialmente curso superior em Nutrição e curso relacionados a segurança alimentar;
- Comprovação de formações anteriores realizados pela empresa para este público.

7. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para a fiscalização da execução contratual:

Camila Emiliane Froelich

e-mail: nutri@arroio trinta.sc.gov.br

Telefone: 49-99992-2188

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta comercial e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, fazendo referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

Emitir e apresentar a nota fiscal, discriminando o valor unitário e total;

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. Critérios de seleção do fornecedor

O serviço a ser contratado pela empresa Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), justifica-se por apresentar o conteúdo programático necessário a formação das merendeiras com



carga horária adequada, oferecendo também aula prática e conteúdo teórico, além disso a empresa apresentou a possibilidade de realizar em parceria com outro município respeitando o limite de dezoito participantes e desse modo dividindo o valor correspondente a R\$ 4.000,00 entre os dois municípios, dessa forma o valor do curso para o município de Arroio Trinta seria de R\$ 2.000,00 (conforme orçamento anexo). A empresa refere que vem realizando essa formação há um ano e formou mais de 100 merendeiras, com espaço adequado (cozinha) para aulas práticas, atua também com formação de curso superior na área de nutrição, o instrutor possui ampla formação e experiência na área de produção de alimentos. Outro motivo pelo qual favoreceu a escolha da empresa foi a distância, já que o local da capacitação é o município de Videira/SC próximo ao município de Arroio Trinta reduzindo assim custos com deslocamento. No valor repassado pela empresa a alimentação para as participantes já está inclusa no local do treinamento, já que trata-se de um dia todo de formação, sendo assim também houve redução de custos com alimentação e deslocamento para realizar as refeições. Por fim, não se há conhecimento de outra Universidade ou escola de formação próxima que disponibilize tal formação.

10. Estimativas do valor da contratação

Para estimar o valor foi solicitado orçamento a empresa UNOESC (anexo) que ofertou a possibilidade de realizar a formação em parceria com outro município reduzindo significativamente o custo da formação, sendo assim o valor total da contratação para o Município de Arroio Trinta fica em: R\$ 2.000,00.

11. Adequação orçamentária

Fonte de recursos:

- Despesa 96, 3.3.90.00.00/Fonte de recurso 100 – Recurso Ordinários
- Programa/ação: Capacitação para colaboradores da Alimentação Escolar

12. Responsável

CAMILA EMILIANE FROELICH
Nutricionista da Educação

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 

